



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 864 | Itapevi, 16 de fevereiro de 2021

Felipe Barros/ExLibris/PMI



**+ COLETA  
- LIXO EM CASA**

**CATA-BAGULHO  
PASSA A FUNCIONAR  
POR AGENDAMENTO**

# AGENDE O SERVIÇO DO CATA-BAGULHO

Felipe Barros/ExLibris/PMI



## SÃO COLETADOS MÓVEIS VELHOS, COLCHÕES E ESTOFADOS; SERVIÇO PODE SER SOLICITADO POR TELEFONE

O serviço de Cata-Bagulho agora é realizado por meio de agendamento. O morador que precisa descartar móveis velhos deve solicitar a coleta destes materiais pessoalmente na sede da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais (R. Hiddeko Koba, 21, Vila Nova Itapevi) ou pelos telefones 4205-4347 e 4205-4345.

O atendimento é feito de segunda a

sexta-feira, das 8h às 17h. O morador deve especificar o material que será descartado, informar o nome completo, endereço e telefone para contato.

O serviço realiza apenas coleta de derivados de madeira, como móveis velhos, estofados, colchão e sofás. Madeira proveniente de construção civil, assim como entulho e terra não são coletados.

## ECOPONTO

Além da coleta realizada pelo caminhão Cata-Bagulho, o cidadão também pode realizar o descarte destes materiais diretamente no Ecoponto Jardim Rosemary (Rua. Licínio Avelino da Costa, 151). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 4205-3042.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.605, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO GABINETE DO PREFEITO RELACIONADOS A COMUNICAÇÃO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegado ao Servidor Willian Ambar de Novaes, CPF: 213.088.178-51, ocupando do Cargo Assessor do Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito a celebração de Contratos, convênios, termos ou acordos de cooperação, termos de fomento, auxílio ou subvenção, incluindo as atividades de gerenciamento, prestação de contas, aditivos, e todos os demais atos que se relacionam aos respectivos instrumentos jurídicos relacionados, exclusivamente, à Comunicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de fevereiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Republicação - Processo SUPRI 589/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para confecção, instalação e retirada de comunicação visual. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia

03/03/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Republicação - Processo SUPRI 590/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painéis e totens de identificação. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.) - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 04/03/2021. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 15/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Saúde****Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:**

Razão Social: Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda (AIF nº 3723 – artigos 3º, 12, 13, incisos I, II e III – alínea a . e, 27, 28 – parágrafo 3º, 33 – parágrafo 3º, 34 e artigo 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação RDC nº 05 de 03/10/2020, combinados com os artigos 18, 20, incisos I e III, 32, inciso I, 110 e 122, incisos III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 12902/20, Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (AIF nº 3758 – artigos 1º e 2º da Resolução SS 250 de 12/08/95 e no artigo 12 da Resolução SS 64 de 12/04/05, combinados com os artigos 18, 19 e 20, incisos I e V, 110 e 122, inciso XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2135/2021 e (AIF nº 3761 – artigos 3º, 12 e 13, incisos I e III, alínea E, 41 e 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação RDC 05 de 03/10/17, combinados com os artigos 18, 19 e 20, inciso I, 110 e 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2136/2021, Datainox Tubos Ltda – EPP (AIF nº 3757 – artigos 3º, 12, 13, 34 e 42 do Anexo XX da Portaria de Consolidação RDC 05 de 03/10/17, combinados com os artigos 18, 19 e 20, incisos I e III, 110 e 122, incisos III, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2137/2021, Reciclalves Comércio de Materiais Recicláveis Ltda (AIF nº 3726 – artigos 5º e 8º da Portaria CVS

01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98), Rosaria Jesus de Souza Silva – ME (AIF nº 3429 – artigo 122, inciso XI da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2138/2021, Sanepav Saneamento Ambiental Ltda (AIF nº 3725 – artigos 5º e 8º da Portaria CVS 01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2139/2021, TWM Soluções Ambientais Ltda (AIF nº 3749 – artigos 5º e 8º da Portaria CVS 01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2140/2021, (AIF nº 3752 – artigos 5º e 8º da Portaria CVS 01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2141/2021, (AIF nº 3753 - artigos 5º e 8º da Portaria CVS 01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2142/2021, (AIF nº 3755 - artigos 5º e 8º da Portaria CVS 01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2143/2021, (AIF nº 3756 - artigos 5º e 8º da Portaria CVS 01 de 22/07/2020, combinados com os artigos 24, 25, 110 e 122, incisos I, XIX e XX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2144/2021, P.M.I.(Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal) - (AIF nº 3763 – artigos 3º, inciso II e 5º da Resolução SS 16 de 28/01/91 e nos artigos 355 e 539 do Regulamento do Decreto Estadual 12342 de 27/09/78, combinados com os artigos 2º, inciso V, 12, 24, 27, 92, 93, 95, 110 e 122, incisos III, VII e XIX da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2364/2021, Nicolay Caroline Santana Balduino (AIF nº 3428 – artigo 86 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2365/2021, Sacolão Frutas da Vila Itapevi – Eireli (AIF nº 3427 – artigo 86 c/c artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 2366/2021, Goldmed Ita Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (AIF nº 3712 – inciso I do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) e (AIF nº 3713 artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98, combinado com a Lei Federal 7498/86 em seu artigo 15).

#### **A LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DO PRODUTO:**

Razão Social: Biomedical Distribution Mercosur Ltda (TRM nº 1370) – Processo nº 12251/20.

#### **DEFERIMENTO DE RECURSO CONTRA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Wapmetal Indústria e Comércio de Molas e Estampados Ltda (AIP nº 3423 – multa) – Processo nº 2270/20.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:**

Razão Social: Itacel Farmoquímica Ltda (RL – Angelo Bianchini – Protocolo nº 0188/20) – Processo nº 14112/18, Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda (RL – Cristiane Locateli Todeschini – Protocolo nº 0162/20) – Processo nº 14119/13.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Angela Teixeira dos Santos Almeida – (substituta) - Protocolo nºs 0196/20, 0197/20 e RT – Danilo Araújo Amaral Santos (substituto) – Protocolo nº 0198/20) – Processo nºs 0617/06 e 21639/19, CargoBR Transportes Eireli (RT – Fernanda Tiemi Higa – Protocolo nº 0221/20) – Processo nº 9622/20.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Eurofarma Laboratórios S.A (RT – Marcos Yukio Kinoshita (substituto) - Protocolo nºs 0200/20 e 0202/20 e RT – Alessandra Karina Gomes de Melo (substituta) – Protocolo nº 0201/20) – Processo nºs 0617/06 e 21639/19, CargoBR Transportes Eireli (RT – Maria Angélica de Lima Nunes Moraes – Protocolo nº 0222/20) – Processo nº 9622/20.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

Razão Social: CargoBR Transportes Eireli (Protocolo nº 0223/20) – Processo nº 9622/20.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: CargoBR Transportes Eireli – Processo nº 9622/20.

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Ativa Distribuição e Logística Ltda (Protocolo nºs 0209/20 e 0210/20) – Processo nºs 20252/19 e 20253/19, Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda (Protocolo nº 0163/20) – Processo nº 14119/13.

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Condomínio Nova São Paulo

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Condomínio Refúgio dos Pinheiros

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

## DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:

Razão Social: Estre Ambiental S/A

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

## DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:

Razão Social: LC Participações, Serviços e Empreendimentos S/S Ltda

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

## DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: Vilma B. da Silva (AIF nº 2449) – Processo nº 17732/13, Daiane Aparecida dos Santos (AIF nº 2448) – Processo nº 17738/13, Irene Inácia da Silva Santos (AIF nº 2450) – Processo nº 17737/13, Josefa Candida do Nascimento (AIF nº 2612) – Processo nº 17736/13, Juscelino de Souza Braga (AIF nº 2611) – Processo nº 17735/13.

## DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Daiane Aparecida dos Santos (AIP nº 2331 – multa) – Processo nº 17738/13, Irene Inácia da Silva Santos (AIP nº 2330 – multa) – Processo nº 17737/13, Josefa Candida do Nascimento (AIP nº 2328 – multa) – Processo nº 17736/13, Juscelino de Souza Braga (AIP nº 2128 – multa) – Processo nº 17735/13.

FORNECIMENTO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - NUMERAÇÃO 743.541 a 743.620 – SÉRIE I – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, UNIDADE CAPS II – PROCESSO Nº 0110/11.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público o cancelamento da credencial de fiscalização de autoridade sanitária:

### FISCAL SANITÁRIO

NOME	NÚMERO DE CREDENCIAL
FRANCISCO DOS SANTOS PINTO	1102
Alba Fumiko Simakawa	

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

## Secretaria de Educação

### Atos Oficiais

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 03, 16 DE DE FEVEREIRO DE 2021.

*Fixa normas para a Retomada das Aulas e atividades presenciais nas instituições de Educação Básica para o ano letivo de 2021, nos termos dos Decretos e Resoluções Municipais,*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

#### CONSIDERANDO:

1 - A necessidade de se reportar ao que estabelece a legislação vigente - Constituição Federal de 1988;

2 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;

3 - A pandemia mundial causada pela COVID-19 e a necessidade de adequações à essa nova realidade, conforme Decretos e Resoluções Municipais já publicados;

4 - Ainda, num contexto mais específico, o Parecer do Conselho Nacional de Educação, nº 11/2020, que fornece “Orientações Educacionais para realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia COVID -19”;

5 - A Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela Deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22-01- 2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a Pandemia COVID-19, documento este, servindo de referência para a elaboração do protocolo de retomada no Sistema Municipal de Itapevi;

6 - A necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;

7 - A necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

8 - A importância das interações presenciais nas escolas com professores e demais funcionários para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

9 - A oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário

o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

10- A responsabilidade das instituições em comunicar à Unidade Escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

11 - E por fim o Decreto nº 5.601 de 01 de fevereiro de 2021, que "Dispõe sobre a Retomada das Aulas e Atividades Presenciais na Rede de Ensino para o Ano Letivo de 2021 e dá outras providências";

#### RESOLVE:

Artigo 1º - As Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e das instituições privadas oferecerão atividades presenciais aos alunos, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, instituído no Decreto 64.994/2020, e nos termos do Decreto 65.384/2020 e as disposições desta Resolução.

§ 1º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17-12-2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença obrigatória de até 100% do número de alunos matriculados.

§ 2º - A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha e laranja;

§ 3º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para o COVID -19 que apresentem atestado médico deverão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020.

§ 4º - No dia 1º de março a Rede Municipal de Itapevi retornará com 35% da presença de alunos matriculados, e o percentual será avaliado assim que necessário.

Artigo 2º - Todas as Unidades Escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os estudantes.

Artigo 3º - Todas as instituições de ensino que funcionam na Rede Municipal de Ensino de Itapevi, deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

§ 1º - O Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e

Protocolos Setoriais da Educação, de que se trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itapevi.

§ 2º - As Unidades Escolares de que trata o "caput" deste artigo deverão informar à Supervisão de Ensino os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 4º - Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino infantil e ensino fundamental as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do Artigo 23 e 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20-12-1996 e Deliberação CEE 195, de 14-01-2021.

Artigo 5º - Todas as Unidades Escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 através de um link, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação para controle e acompanhamento.

Artigo 6º - A direção da Unidade Escolar deverá planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias dos Protocolos de Saúde do Município de Itapevi.

§ 1º - As escolas deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, incluindo o aluno com deficiência.

§ 2º - As Unidades Escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

§ 3º - Os professores deverão ministrar aulas ou realizar orientação de estudo para os estudantes independentemente da turma ou série de seus componentes.

§ 4º - Caso as Unidades Escolares não possam oferecer aulas e atividades presenciais conforme a sua capacidade física e plano de retorno, nos termos deste artigo, deverão apresentar justificativa à Supervisão de Ensino.

Artigo 7º - Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas Unidades Escolares, de acordo com planejamento definido pela Equipe Escolar, eles deverão, obrigatoriamente, participar das atividades remotas oferecidas pelas Unidades Escolares por meio de todo material didático - pedagógico adotado pelo Sistema Municipal de Ensino, e ferramentas tecnológicas de apoio definidas a critério de cada Unidade Escolar.

§ 1º - As atividades remotas oferecidas pelas Unidades Escolares serão contabilizadas como frequência regular do aluno.

§ 2º - O aluno, quando em atividades escolares não presenciais, deverá interagir com os professores da respectiva Unidade Escolar por meio das ferramentas tecnológicas de apoio.

Artigo 8º - A oferta de alimentação escolar deverá ser realizada utilizando gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.

Artigo 9º - As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal deverão ser cumpridas presencialmente na Unidade Escolar.

§ 1º - Admissão de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação de atestado médico, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020.

§ 2º - Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando teletrabalho deverão exercer atividades como:

1. Acompanhamento remoto de estudantes dentro dos seus respectivos horários de trabalho;
2. Manter-se em contato com a equipe gestora e com o docente em trabalho presencial, para o alinhamento do trabalho a ser desenvolvido;
3. Elaborar e monitorar as atividades oferecidas aos estudantes, tão quanto sua correção;
4. As ações de Busca Ativa dos alunos;
5. Orientações para famílias dos estudantes, através das tecnologias utilizadas no momento.
6. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho;

Artigo 10- O docente participará das atividades presenciais ou das atividades escolares não presenciais desde que a soma do tempo despendido nas atividades não ultrapasse sua carga horária semanal de trabalho.

Artigo 11 - Os professores participarão de atividades de planejamento previstas no calendário escolar.

Artigo 12 - Na primeira semana do mês de março serão ofertadas aos estudantes e famílias as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

- I - Acolhimento;
- II - Atividades para exercitar a prática dos protocolos sanitários.

Artigo 13 - A Diretoria de Gestão Educacional, Diretoria de Infraestrutura e Diretoria Administrativa poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao calendário escolar relativo ao ano letivo de 2021, podendo ser alterada por nova normativa a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Município de Itapevi e das recomendações da área de saúde.

Itapevi, 16 de fevereiro de 2021.

PROF<sup>a</sup> ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA

Secretária Municipal de Educação

## **R ESOLUÇÃO Nº 04, 16 DE DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ACÚMULO DE CARGOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI.”*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37; XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos d e médico;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

CONSIDERANDO a Constituição Estadual de 05 de Outubro de 1989 - Capítulo I - Disposições Preliminares, Artigo 5º -

§2º - O cidadão, investido na função de um dos Poderes, não poderá exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Constituição.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.566, de 26 de Junho de 2018; artigo 2º, onde cria a comissão de acúmulo de cargos da Secretaria Municipal de Educação ;

CONSIDERANDO ainda a § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.566 de 2018: Compete à Comissão: I - Propor medidas, diretrizes e normas para o aperfeiçoamento do controle dos processos de acumulação; II - Opinar e emitir parecer em caráter

obrigatório, de servidores ativos, em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade, originados de processos de declaração ou de consulta no serviço público;

CONSIDERANDO ainda o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 99 de 20 de Abril de 2018;

RESOLVE editar a seguinte Resolução, conforme abaixo:

Art.1º - As acumulações remuneradas de cargos públicos previstas pela Constituição Federal ficam disciplinadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelas disposições da presente Resolução.

Art.2º - Nos termos da Constituição Federal, são permitidas as seguintes situações de acumulações remuneradas de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários:

I- a de dois cargos de professor;

II- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

Art.3º - Haverá compatibilidade de horários quando:

I- comprovada a possibilidade de exercício dos dois cargos, empregos ou funções, em horários distintos, sem prejuízos da carga horária de trabalho de cada um;

II- comprovado via “Google Maps” o tempo de trajeto entre um cargo e outro sem causar atrasos na entrada e/ou horário de HTPC/HTPL;

III- comprovada a viabilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte (carro próprio/ transporte público);

Art.4º - A autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho do servidor em acumulação remunerada é o Diretor de Escola ou o Vice- diretor na ausência do mesmo.

§1º- Servidores em acumulação lotados no prédio da Secretaria de Educação, a autoridade competente para expedir declaração sobre horário de trabalho é o Secretário da pasta.

§2º- Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação o responsável por montar, cobrar, elaborar parecer de legalidade e providenciar toda a documentação necessária dos servidores lotados no prédio da Secretaria de Educação.

Art.5º. Se as unidades de exercício do servidor se situarem próximas umas das outras, o intervalo de trajeto será considerado o que o “Google Maps” apresentar, considerando o dia da semana e horário de trabalho.

§1º- Servidores em acumulação lotados na mesma unidade escolar e/ou em escolas diferentes, que possuem dois cargos na rede, o Diretor de escola deverá montar todo o processo de acúmulo, com todas as vias de documentação necessárias para cada “RE”, considerando que são dois cargos diferentes.

§2º- Servidores com dois cargos em acumulação na mesma escola, o cumprimento do horário do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico) de um dos cargos poderá ser “diluído” em duas partes, sendo cada parte de uma hora-aula de 55min, e o cumprimento do segundo cargo deverá ser obrigatoriamente no coletivo e cumprido em duas horas-aula corridas.

§3º- Fica vedada a diluição do horário do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico) para professores lotados em duas ou mais escolas diferentes.

Art.6º- Todos os servidores devem apresentar a Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos e Declaração de Acúmulo de Cargo com emprego Privado, sendo efetivos, comissionados ou efetivos em cargos em função de confiança.

§1º- Todos os servidores devem preencher as declarações de acúmulo e apresentar ao chefe imediato independente se acumula cargo ou não.

Art.7º- Servidor ativo com outro cargo aposentado deverá preencher a declaração como “exerce” outro cargo/função, declarando que acumula outro cargo, devendo

comprovar a aposentadoria com documento próprio da entidade onde se aposentou.

Art. 8º- Servidor ativo com outro cargo licenciado sem vencimentos, deverá preencher a declaração como “exerce” outro cargo/função, comprovando o afastamento do outro vínculo.

§1º - Servidor ativo afastado por motivos médicos ou impedido temporariamente de apresentar a documentação, deverá entrar em contato com a unidade e justificar a ausência da documentação.

§2º - O Diretor de escola, fica responsável por garantir que todos os servidores da escola apresentem a documentação necessária para análise do acúmulo de cargos, sendo eles ativos, afastados por quaisquer motivos: sem vencimentos, em licença saúde, readaptação, afastamento médico definitivo ou cedido. Caso o diretor da escola não consiga atender à comissão no prazo estabelecido, o mesmo deverá informar via memorando o motivo com a devida justificativa, para análise de prorrogação do prazo solicitado.

Art. 9º- Fica obrigatória a apresentação de comprovante de exoneração, caso o servidor que inicialmente declarou que acumula cargos e posteriormente, no decorrer do ano, declarou que não acumula.

Art. 10- Conforme a Lei 99 de 2018, é dever do docente informar sobre o acúmulo anualmente, até 30 dias após o início do ano letivo, enquanto durar a acumulação dos dois cargos públicos ou até 30 dias após o ingresso, se já for titular de outro cargo público e caso inicie acumulação durante o ano letivo.

Art. 11- É dever do Diretor de escola averiguar o cumprimento das condições de acúmulo de cargos, bem como o cumprimento da jornada e carga suplementar do professor.

Art. 12- O professor readaptado e o declarado adido, conforme Lei Complementar Municipal nº 99/2018 – artigo 21, deverá cumprir a sua jornada total semanal atribuída, sem denominação de HTPC/HTPI/HTPL.

§1º- Considera-se “Jornada Total” o cumprimento da

jornada completa, em horas-aula de 55 minutos, sendo cumpridas pelo docente, em 15 (quinze) horas-aula, 30 (trinta) horas-aula ou 40 (quarenta) horas-aula, conforme sua jornada.

§2º- O docente que constituir a jornada do dia com 05 (cinco) horas-aula ou mais, deverá obrigatoriamente, realizar pausa de 15 minutos por período de aula.

§3º- O docente não deverá, ultrapassar o máximo de 08 (oito) horas-aula por dia, num único cargo/RE (Constituição Federal- 7º,inciso XIII);

§4º - Após verificar e esgotar todas as possibilidades, o docente que optar por manter a jornada diária em mais de

6 (seis) horas-aula, num único cargo/RE, o mesmo deverá, obrigatoriamente, realizar a pausa de 01 (uma) hora para almoço.

Art. 13 - É dever do servidor declarante, observar se todas as informações constantes nos documentos que compõem o seu processo de acúmulo de cargos estão de acordo com a sua situação funcional.

§1º - O professor, após assinar as declarações de acúmulo e entregar ao Diretor de Escola, fica ciente e de acordo com todas as informações prestadas.

Art. 14- A Comissão de Acúmulo de Cargos da Secretaria de Educação, é constituída por 03 membros efetivos da pasta, de acordo com a legislação em vigor, ficando responsável em acolher e protocolar todos os acúmulos da Secretaria de Educação junto à Secretaria de Administração e Tecnologia.

§1º- É dever da Comissão: Emitir parecer de legalidade, exigir prazo de entrega dos documentos, acompanhar a devolução das correções, entrar em contato com os diretores de escola (e-mail, circular, memorando, whatsapp) para cobranças diversas, emitir convocação, expedir notificação, solicitar o bloqueio dos vencimentos do servidor que não apresentar documentação necessária, e informar à Secretaria da Administração e Tecnologia que encaminhará para análise da Controladoria Geral do Município sobre casos duvidosos ou ilegais de acumulação de cargos.

§2º - É dever do Diretor de escola: Receber os acúmulos dos servidores da escola, fazer conferência minuciosa da documentação, elaborar a declaração de horário com todas as informações necessárias, garantir que todos os servidores da escola entreguem a documentação de acúmulo de cargos, encaminhar os processos para comissão, cumprir prazos determinados pela comissão, responder os pedidos de informações via e-mail e/ou memorando da comissão, manter documentação dos servidores atualizada, emitir parecer preliminar de legalidade do acúmulo de cargos da escola.

§3º - É dever do professor/servidor em acumulação: Providenciar a declaração dos dois vínculos ativos, preencher anualmente as declarações à próprio punho de cargo público e privado, ficar atualizado sobre o andamento do processo de acúmulo de cargos, cumprir prazos determinados pela chefia imediata, e apresentar documentações solicitadas pela chefia imediata para comprovação de horários ou vínculos.

Art. 15 - O Diretor de Escola deverá manter-se atualizado sobre os trâmites administrativos que forem necessários e solicitados pela comissão via circular, memorando ou e-mail.

Art. 16 - Expirados os prazos dos recursos e/ou solicitações da Comissão e não forem encaminhados os devidos documentos necessários para análise do expediente, caberá a comissão de acúmulo/SME:

I- Expedir notificação ao Diretor de escola, com o resumo de todos os acúmulos pendentes da unidade;

II- Expedir convocação individual ao servidor via e-mail pessoal, mensagem telefônica e/ou postagem por correio, para

prestar esclarecimentos sobre a omissão de apresentação dos documentos;

III- Exigir sob pena de suspensão/bloqueio dos vencimentos ou salários, prova de exoneração ou declarações que se encontram pendentes;

IV- Encaminhar para o Gabinete da Secretaria de Educação, nome de todos os acúmulos pendentes para a instauração de

processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único: As providências de que se trata este artigo deverão ocorrer no prazo improrrogável de 45(quarenta e cinco) dias.

Art. 17 - A carga suplementar atribuída ao docente deverá ser computada e apresentada para fins de análise de acumulação de cargos.

Art. 18 - Fica vedada o a "quebra" da hora-aula de 55 minutos, sendo obrigatoriamente o cumprimento total, nunca sendo inferior a 55 minutos.

Art. 19 - A pausa de 15 (quinze) minutos do docente, obrigatoriamente, deverá ser no meio da sua jornada diária, entre uma aula e outra, sendo vedado o seu uso no início ou no final do expediente.

Art. 20- Os servidores lotados no prédio da Secretaria de Educação, serão considerados administrativos, sendo assim, obedecendo às mesmas regras de hora-aula e de cumprimento de jornada total, como os professores adidos e restritos, sem o cumprimento de horas atividades (HTPC/ HTPI/ HTPL)

Art. 21- As acumulações não previstas na legislação vigente, serão analisadas entre os cargos e será expedido o parecer de compatibilidade de horários pela Comissão de Acúmulos da Secretaria de Educação, e em seguida, enviado para análise da Secretaria de Administração e Tecnologia para elaboração de parecer de legalidade definitiva.

Art. 22 - As demais orientações como: prazos, datas, nomes, listas, e arquivos oficiais serão expedidos via ato interno próprio da Secretaria de Educação.

Art. 23- Outras providências para o período posterior ao que trata essa Resolução serão tomadas, com a finalidade de garantia do cumprimento à legislação.

Art. 24- Os casos omissos serão analisados e julgados pela comissão responsável como 1ª(primeira) instância para homologação do ato, fica considerado o secretário da pasta como a última instância.

Art. 25 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 16 de fevereiro de 2021.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA

Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Administração e Tecnologia****Outros Atos****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

SR.

CARLOS ALEXANDRE LEPINSKY PEDROSO, técnico em enfermagem, portador da cédula de identidade RG nº 30741090-0 para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 09505/2020, Portaria do Senhor Prefeito Igor Soares Ebert sob n.º 2915/2020

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, Dr. Harley Pinotti, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que preceitua o artigo 211, da Lei 223/74, CITA V.S.<sup>a</sup> para que tome ciência dos autos, bem como a intima para comparecer na Secretaria de Justiça, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 3º andar, Vila Nova Itapevi, Cidade de Itapevi/SP, no dia 01 de março de 2021, às 14H00, para participar da audiência de interrogatório, que tem por finalidade apurar a existência de eventuais infrações.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itapevi, 16 de fevereiro de 2021.

.....



## Atos Oficiais

## Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 0459/2021 a 0629/2021

0459/2021	JOHNNY FERRAZSON DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
0460/2021	RODRIGO VIEIRA MENDES TEODORO	Licença Prêmio
0461/2021	JOSEFA CUNHA MACIEL DO NASCIMENTO	Retifica as Portarias n.ºs. 2687/00, 3393/01, 252/02, 3976/02, 4007/03, 1994/04, 1237/05, 2951/05, 4682/05, 2736/06, 4314/07, 4751/07, 4259/08, 3002/09, 4963/09, 3956/10, 5277/10, 4613/11, 5121/11, 6543/11, 6424/12, 6168/13, 5820/14, 6713/14, 2951/15, 384/16, 3693/16, 7582/16, 3135/17, 6733/17, 6658/18, 2742/19, 6791/19 e 3314/2020 para constar o nome correto da servidora.
0462/2021	ALEXANDRE DE SOUZA	Determina a Reintegração do servidor conforme Cumprimento de Sentença n.º 0001401-02.2020.8.26.0271 do Processo de Apelação n.º 0006655-34.2012.8.26.0271 informada pelo Memorando n.º 159/2021 - SJ referente ao Processo Administrativo n.º 35099/2012, no cargo de Agente de Operacional e de Manutenção - Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.
0463/2021	VINICIUS CELSO DE CARVALHO MUCCI	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 02/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
0464/2021	CLAUDEMI JOSE DOS SANTOS	Transferir, a partir de 01/02/2021, ocupante do cargo de Técnico do Executivo/Administração Técnica, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
0465/2021	RENATO PASSOS DA CRUZ	Nomeia para o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto, a partir de 02/02/2021, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
0466/2021	JOSEFA CUNHA MACIEL DO NASCIMENTO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 01/02/2021 conforme Memorando - Prev n.º 13/2021.
0467/2021	EDNELMA DE JESUS ALMEIDA SILVA	Retifica a Portaria de Férias n.º 386/2021 para constar o período aquisitivo correto conforme Processo n.º 27047/2015.
0468/2021	QUITERIA REGINA DA SILVA DE LIMA	1.º Concede Férias de 30 dias retroagindo seus efeitos a partir 02/01/2019. 2.º Retifica as Portarias de Férias n.ºs. 7059/2019 e 3545/2020 para constar os períodos aquisitivos corretos.
0469/2021	QUEZIA TOMAZ LOPES SILVA	1.º Concede Férias de 30 dias retroagindo seus efeitos a partir 02/01/2019. 2.º Retifica as Portarias de Férias n.ºs. 5725/2019 e 3544/2020 para constar os períodos aquisitivos corretos.
0470/2021	ROBERTA DIAS BEDRAN	Retifica as Portarias de Férias n.ºs. 7011/2017, 6920/2018, 7077/2019 e 3563/2020 para constar os períodos aquisitivos corretos.



0471/2021	ROBERTA DE LUCAS MEIRELLES MORAES	1º Concede Férias de 30 dias retroagindo seus efeitos a partir 02/01/2019. 2º Retifica as Portarias de Férias n.ºs. 5735/2019 e 3562/2020 para constar os períodos aquisitivos corretos.
0472/2021	VIVIANE MARIA RIBEIRO SANTOS	1º Concede Férias de 30 dias retroagindo seus efeitos a partir 02/01/2014. 2º Retifica as Portarias de Férias n.ºs. 7209/2014, 851/2016, 8028/2016, 7609/2017, 7110/2018, 7270/2019 e 3729/2020 para constar os períodos aquisitivos corretos.
0473/2021	CAROLINE DE FRANCA TEIXEIRA	Licença Prêmio
0474/2021	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
0475/2021	ANA CECILIA SOARES GOMES BISPO	Concede Licença Maternidade - Proc. n.º 1884/2021
0476/2021	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0477/2021	AMAURI MASCARENHAS DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/02/2021.
0478/2021	CARLA BEATRIZ DELVAGE	Concede Férias de 30 dias a partir 22/02/2021.
0479/2021	CARLA VIEIRA OSCAR DOMINGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 18/03/2021.
0480/2021	DALILA PEREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 22/02/2021.
0481/2021	DEBORA MARIA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2021.
0482/2021	EVALDINO RIBEIRO DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/03/2021.
0483/2021	JANUARIO ALVES DOS SANTOS FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2021.
0484/2021	JOAO CARLOS CARNEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 01/03/2021.
0485/2021	LILIANE MACHADO CUNHA DA COSTA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0486/2021	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/03/2021.
0487/2021	NIVEA CARLA VISCARDI MINORELLI	Concede Férias de 15 dias a partir 08/03/2021.
0488/2021	SIDNEY TADEU DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0489/2021	ISABEL DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/02/2021.
0490/2021	ELIAS AGOSTINHO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 01/02/2019 a 31/01/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2021.
0491/2021	SALVIO SANTO DE SA FERRAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 15/02/2021, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 25/04/2016 a 24/04/2017 e 20 (vinte) dias referente ao período de 25/04/2017 a 24/04/2018.
0492/2021	ADAIR SILVA AMORIM	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 17/01/2021, 15 (quinze) dias referente ao período de 12/12/2017 a 11/12/2018.
0493/2021	FELIPE SOARES SANTOS	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n.º 2417/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Suporte Administrativo, a partir de 06/07/2019 retornando ao cargo efetivo.
0494/2021	LUCIANA MORAES DE SOUSA	Nomeia para cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 05/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.



0495/2021	ANTONIO OLIVEIRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II por motivo de falecimento, retroagindo os efeitos a partir de 19/01/2021.
0496/2021	ADELMO DE JESUS	Concede Férias de 30 dias a partir 03/04/2021.
0497/2021	APARECIDA NERI SILVA DANTAS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/03/2021.
0498/2021	CELIA VIEIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0499/2021	CRISTIANE BORGES DE SELES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2021.
0500/2021	FELIPE MARQUES CORREIA DA SILVA	Concede Férias de 11 dias a partir 05/04/2021.
0501/2021	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/03/2021.
0502/2021	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/03/2021.
0503/2021	KAMILA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0504/2021	KARINE COUTINHO LUIZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0505/2021	KATE DE SOUZA VIANA	Concede Férias de 20 dias a partir 01/03/2021.
0506/2021	LUCIANA MOREIRA MARQUES	Concede Férias de 11 dias a partir 05/04/2021.
0507/2021	LUIZA DONIZETE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/04/2021.
0508/2021	LUZIA BILA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 23/03/2021.
0509/2021	RENATA BARBOSA RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 09/03/2021.
0510/2021	ROSANA PEREIRA RODRIGUES CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0511/2021	ROSEMARY GONCALVES CAMARGO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/03/2021.
0512/2021	SHIRLEY VIEIRA ALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/02/2021.
0513/2021	TATIANE DOS SANTOS MARIANO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/03/2021.
0514/2021	LIZANE GUIMARAES DIAS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/03/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 07/06/2017 a 06/06/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período de 07/06/2018 a 06/06/2019.
0515/2021	MARIA APARECIDA DE JESUS SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/07/2018 a 04/07/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/07/2019 a 04/07/2020.
0516/2021	JOICY CLEMENTE CANTACESSA	Licença Prêmio
0517/2021	CIRLENE CRISTINA VALERES DE FREITAS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0518/2021	JOSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS e ANULINO PEDRO BATISTA NETO	Altera a Portaria nº 1719/2020 nomeando os servidores para compor a Comissão de Análise e Aprovação das Medições de Todos os Contratos de Prestação de Serviços, Obras e Engenharia do Município de Itapevi, vinculados diretamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais em substituição à Fabio dos Santos da Fonseca, conforme Memo. S.M.A.D.A. nº 061/2021.
0519/2021	GISELI LIMA NAPOLI	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.



0520/2021	SILVIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0521/2021	ANA CECILIA ANTERIA DOS SANTOS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0522/2021	NORMELIA DIAS DA ROCHA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0523/2021	FABIANA DE OLIVEIRA GHERHAT	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0524/2021	DAIANE MONTEIRO VIEIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0525/2021	LUZIA LOPES CORDEIRO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0526/2021	DANIELA ILIDIA DE CAMARGO GAVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0527/2021	THAIS FORTUNATO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0528/2021	GEINE RODRIGUES SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0529/2021	SUELY DA SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0530/2021	FABIANA DUTRA DOS REIS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0531/2021	TATIANA LIMA SANTOS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0532/2021	ANDRE DA SILVA ARAUJO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0533/2021	MICHELLY ANGELA DA SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0534/2021	SANNA ABDO MAJZOUN	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0535/2021	VANIA OLIVEIRA SILVA SOUZA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0536/2021	RITA DE CASSIA SOUSA CARDOZO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.



0537/2021	SUELY NUNES BARBOSA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0538/2021	LIANA DENISE PEREIRA SOUSA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0539/2021	ELEONI CRISTINA DE LIMA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0540/2021	SAMARA DA SILVA REIS AMADIO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0541/2021	ANDRESSA BORGES DE BRITO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0542/2021	NATALIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0543/2021	DANIELA BALTAZAR LUDER	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0544/2021	AURIZELIA COSTA ALEXANDRINO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0545/2021	VANESSA TEIXEIRA BRANDAO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0546/2021	PALOMA RABELO DE SOUZA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0547/2021	RENATA APARECIDA LEPTICH OLIVEIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0548/2021	MARIJANE ALVES GUIRADO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0549/2021	ANDRESSA TORRES RIBEIRO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0550/2021	RITA DE CASSIA GONÇALVES DE BRITO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0551/2021	MARCIA CRISTINA BUSS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Agente de Inclusão Escolar, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0552/2021	SIMONE DE SOUZA BRITO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0553/2021	ANA PAULA RODRIGUES LIMA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.



0554/2021	JULIA LOURENÇO DE SOUSA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0555/2021	GABRIELA ARAUJO DA SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0556/2021	BRUNA DOS SANTOS SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0557/2021	GERALDO AMANCIO FERREIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0558/2021	GLADIZ LURIANY ELEUTERIO DA SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0559/2021	REGIANE PAULA MOREIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0560/2021	SILVIA REGINA DA SILVA ALMEIDA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0561/2021	SABRINA BARBOSA CONCEIÇÃO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0562/2021	BIANCA APARECIDA SALEM	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0563/2021	ELIANE MOURA DE PAULA SILVA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0564/2021	TAMIRES DE SOUZA BECHARA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0565/2021	ALINE DUARTE PINHEIRO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0566/2021	WILLENE GOMES DOS SANTOS DINIZ	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0567/2021	LIZZIE MERLO GONÇALVES	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0568/2021	DIEGO FERREIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0569/2021	ALEXSANDRA MOREIRA CAVALCANTE DE LIMA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0570/2021	ALESSANDRA DA SILVA GODINHO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.



0571/2021	JHEINIFER KAROLINI ZUCCARI DE LIMA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0572/2021	DEBORA FERNANDA OLIVEIRA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0573/2021	GIOVANA YASMIN AVENTINO DA SILVA SANTOS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0574/2021	DANIELA DIAS FERREIRA BRANDAO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0575/2021	JAQUELINE APARECIDA GOMES DOS SANTOS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Artes, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0576/2021	SILVIO MOREIRA DE SOUZA	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Física, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0577/2021	GUSTAVO CEZAR FERNANDES	Transferir, a partir de 08/02/2021, ocupante do cargo de Analista em Gestão Pública, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia para a Secretaria Municipal de Educação.
0578/2021	IVONE SILVA SANTOS NUNES	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, a partir de 09/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0579/2021	ARIANE LOPES CARVALHO	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 10/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Educação.
0580/2021	GISELI LIMA NAPOLI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 10/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0581/2021	IONE RAMOS DOS ANJOS FERNANDES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, a partir de 08/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.
0582/2021	GRACE KELLY DA SILVA MINEIRO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
0583/2021	PLINIO MOURA BISPO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas, a partir de 10/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
0584/2021	VANESSA MASSU DE OLIVEIRA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 141/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 03/02/2021 retornando ao cargo efetivo.
0585/2021	SELMA MARIA DAMASCENO RODRIGUES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 135/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 02/02/2021 retornando ao cargo efetivo.
0586/2021	VANUZA BEZERRA GUEDES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 1559/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Assistente Técnico de Educação Básica, a partir de 04/02/2021 retornando ao cargo efetivo.



0587/2021	INGRID FREIRE FELIPE	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 4705/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 02/02/2021 retornando ao cargo efetivo.
0588/2021	INGRID FREIRE FELIPE	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0589/2021	SANDRA CREPALDI RODRIGUES	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 188/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola, a partir de 31/01/2021 retornando ao cargo efetivo.
0590/2021	SANDRA CREPALDI RODRIGUES	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 01/02/2021, para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0591/2021	ELIANA GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 945/2020 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 02/02/2021 retornando ao cargo efetivo.
0592/2021	ELIANA GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0593/2021	KATYA NASCIMENTO COSTA DE SOUZA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 3918/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 02/02/2021 retornando ao cargo efetivo.
0594/2021	KATYA NASCIMENTO COSTA DE SOUZA	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0595/2021	ELISETE PEREIRA MANGUEIRA DE SOUZA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 4738/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 02/02/2021 retornando ao cargo efetivo.
0596/2021	ELISETE PEREIRA MANGUEIRA DE SOUZA	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0597/2021	ANA CLAUDIA FERREIRA SOARES DA SILVA	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 3924/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, a partir de 31/01/2021 retornando ao cargo efetivo.
0598/2021	ANA CLAUDIA FERREIRA SOARES DA SILVA	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 01/02/2021, para a função de confiança de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0599/2021	GRAZIELA GASPERINI DA ROCHA CALDEIRA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.
0600/2021	ROSANA CRISTINA DE O FARIAS DE SOUZA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação.



0601/2021	MARLA MARIA LOBO DA SILVA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2021, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
0602/2021	JESSICA LOPES DOS SANTOS	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
0603/2021	REIVE GUEDES MACIEL	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2021, para a função de confiança de Coordenador Pedagógico ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
0604/2021	CIBELE MACHADO DA SILVA ARAUJO	1°- Cessar retroagindo a partir de 02/02/2021, a Designação do servidor(a) para exercer a função de confiança de Coordenador Articulador de Aprendizagem de Tempo Integral através da portaria n° 827/2020. 2° - Designar o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico de Tempo Integral, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021, junto a Escola de Tempo Integral Tarsila do Amaral.
0605/2021	EDIVANIA ANGELA DOS SANTOS	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 11/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0606/2021	RAQUEL FERREIRA FOGACA	Exonera a partir de 09/02/2021 do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação e Nomeia em substituição para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 10/02/2021.
0607/2021	CLAUDIO DUTRA BARROS	Nomeia em substituição para cargo em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 12/02/2021.
0608/2021	MARLENE GOMES DE MOURA	Exonera a partir de 10/02/2021 do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Nomeia em substituição para cargo em comissão de Gerente de Economia Solidária, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a partir de 11/02/2021.
0609/2021	ELAINE ANDRADE DA SILVA	Nomeia, em substituição para cargo em em comissão de Gerente de Contratos e Convênios, a partir de 15/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0610/2021	JOAO GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA	Nomeia, em substituição para cargo em em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, a partir de 15/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0611/2021	VITALINA FIGUEIREDO DA ROCHA	Nomeia, em substituição para cargo em em comissão de Coordenador do CRAS, a partir de 15/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
0612/2021	ELEONI CRISTINA DE LIMA	Revoga a Portaria de Nomeação n° 539/2021, por motivo de desistência do cargo.
0613/2021	MICHELLY ANGELA DA SILVA	Revoga a Portaria de Nomeação n° 533/2021, por motivo de desistência do cargo.
0614/2021	NATALIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Revoga a Portaria de Nomeação n° 542/2021, por motivo de desistência do cargo.
0615/2021	ADILSON PERES	Licença Prêmio



0616/2021	NILZA NONATO ARAUJO DOS SANTOS	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2021, 30 (trinta) dias referente ao período de 26/04/2019 a 25/04/2020.
0617/2021	HELOISA VELOSO E SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/02/2021.
0618/2021	ELCIO FERREIRA DE CASTRO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/03/2021.
0619/2021	JADHY PANDEIRADA SIPRIANI	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2021, 10 (dez) dias referente ao período de 29/06/2019 a 28/06/2020.
0620/2021	SELMA MARIA DAMASCENO RODRIGUES	Concede Férias de 10 dias a partir 15/02/2021.
0621/2021	JOSYANE DA SILVA LINO	Retifica a Portaria de Férias nº 4850/2020, conforme Processo nº 16343/2019.
0622/2021	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 2733/2020 conforme Processo nº 28378/2013.
0623/2021	FABIO RODRIGUES DA SILVA	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 4025/2020 conforme Processo nº 5110/2011.
0624/2021	LARISSA DOS SANTOS PAIXÃO FORMIGONI	Nomeia, em substituição para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 15/02/2021 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
0625/2021	FRANCISCO BARROS CARNEIRO	Retorno do Afastamento sem vencimentos, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2020.
0626/2021	VIVIANE SIMONE RODRIGUES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social - Ação Social, a partir de 08/02/2021 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
0627/2021	KATIA RITA BORBA	Cessar retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2021 a Portaria nº 3822/2018 que concede ao (a) servidor(a) Adicional de Exercício de Função Especial, conforme Memorando GRH. nº 97/2021.
0628/2021	EDNA BRITO DE FIGUEIREDO	Concede ao(a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2021, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos da Lei Complementar nº 103/2018, conforme Memorando GRH. nº 97/2021.
0629/2021	JOSE MARCIO BATISTA	Designar em substituição, o(a) servidor(a) a partir de 15/02/2021, para a função de confiança de Chefe de Equipamento IV - Cemitério, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento do cargo de Atendente de Telecomunicações.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o candidato **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 17, 19, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de fevereiro de 2021.**

**ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES****LISTAGEM GERAL**

<b>CLAS</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>DIGITO</b>
1	TIAGO SOARES QUINDERE TRAVASSOS	2007009043630	

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo PMI 001/2020**  
**Estagiários**

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração de Empresas, , Ciência da Computação, Direito e Educação Física.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **17, 19 e 22 de fevereiro de 2021** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de fevereiro de 2021.**

**ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
69	JOÃO PAULO DA SILVA BERTANHA	371800407-SP
70	JULIA OLIVEIRA DA CRUZ	5390822-x-SP
71	DAPHINY LOPES DE CASTILHO	501281198-SP
72	MYCAEL WESLEY FERREIRA BATISTA	603134762-SP

\*Substituição aos classificados nº 60, 64, 65 e 66

**CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
5	GUSTAVO GERMANE HENRIQUE PEREZ	44932514840

\*Substituição ao classificado nº 4 da Listagem Geral

**DIREITO**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
55	JOSE ALEXSANDRO OLIVEIRA MARTINS	304072588-SP
56	SOCRATES DA SILVA FRESNEDA	339194078-SP
57	LUCAS BRANCO NARDO VIEIRA	472947400-SP
58	DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO	361644218-SP
59	JOHNATA RONY DA SILVA GUIMARAES	496082978-SP
60	SABRINA MOREIRA DE ALMEIDA	383137536-SP

\*Substituição aos classificados nº 53 e 54 Listagem Geral

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
14	CARLOS UMBERTO LIMA ALVES	577843679-SP
15	LEONARDO MACAULAY SANTOS DO NASCIMENTO	466166564-SP
16	ELANIO VIANA BORGES	451761042-SP
17	JONATHAN GONZAGA SILVA	533908383-SP
18	DANILO OLIVEIRA RAMOS	60770682-x-SP

\*Substituição aos Classificados nº 8, 9, 10, 12 e 13 da Listagem Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675-2º andar- Cidade da Saúde|Itapevi|São Paulo|CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br)**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.301,170,37 (TREZ MILHÕES TREZENTOS E UM MIL CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

<b>C/C</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
13.303-5	QESE	19/01/21	2.686.645,77
22.021-3	MERENDA ESCOLAR	29/01/21	314.524,60
47.004-X	BARUERI MIRIM	18/01/21	300.000,00

ITAPEVI SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2.021

Maria de Fátima Paulino  
**Diretora do Departamento de Tesouraria**

Secretaria da Fazenda e Patrimônio – Tesouraria  
Tel.: (11) 4143-7600–Ramais: 1207  
e-mail: [sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675-2º andar- Cidade da Saúde|Itapevi|São Paulo|CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br)**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 7.377.156,29 (SETE MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

<b>C/C</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO	04/01/21	682.023,72
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	11/01/21	596.086,25
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	19/01/21	174.475,00
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	21/01/21	76.262,08
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO	26/01/21	157.203,62
06-671.028-0	FINISA	22/01/21	5.691.105,62

ITAPEVI SP, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Maria de Fátima Paulino  
Diretora do Departamento de Tesouraria

**Secretaria da Fazenda e Patrimônio – Tesouraria**  
Tel.: (11) 4143-7600–Ramais: 1207  
e-mail: [sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br)



Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 dias do mês de janeiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 04 de janeiro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	50.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>50.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	50.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>50.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.874.000,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: REFORMA TEATRO MUNICIPAL – Código de aplicação nº 1000157, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de janeiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de janeiro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	2.438.000,00
1520	18.01.00	4.4.90.51.00	13	392	12	1037	1	1100000	916.000,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	50.000,00
233	15.01.00	3.3.90.39.00	18	542	9	2019	1	1100000	180.000,00
516	11.02.00	4.4.90.51.00	12	361	11	1002	2	2620000	10.200.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	3.000.000,00
1669	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2002	1	1100000	590.000,00
1670	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2002	1	1100000	1.800.000,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	800.000,00
933	04.01.00	4.4.90.61.00	3	91	4	1002	1	1100000	700.000,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	2.400.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	8.500.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	4.300.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>35.874.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
56	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	2.710.500,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.758.750,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	1.686.750,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.489.500,00
1590	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2047	1	3100000	1.274.250,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	1.087.500,00
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	1.017.750,00
1118	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	1	3100000	1.017.750,00
1353	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	959.250,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	793.500,00
880	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2046	1	3100000	750.000,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	749.250,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	705.000,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	618.000,00
1513	05.01.00	4.4.90.39.00	4	129	5	1025	1	1100000	594.000,00
1356	18.01.00	3.3.50.39.00	13	392	12	2100	1	1100000	487.500,00
1717	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2048	1	3100000	450.000,00
277	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	375.000,00
970	05.01.00	9.9.99.99.00	99	999	9999	9999	1	1100000	375.000,00
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	356.250,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	285.750,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	238.500,00
1515	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	5	1025	1	1100000	205.500,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	191.250,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	187.500,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	186.750,00
676	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3100000	186.750,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	186.750,00
582	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	177.750,00
1105	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2087	1	1100000	172.500,00
338	14.03.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2002	1	5100000	171.750,00
993	05.01.00	3.3.71.70.00	4	123	8	2002	1	1100000	171.000,00
308	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	156.750,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	153.000,00
1124	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2095	1	1100000	150.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	116.250,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	112.500,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	112.500,00
1076	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2085	1	1100000	105.750,00
175	05.01.00	3.3.90.35.00	4	123	8	2002	1	1100000	105.750,00
557	16.02.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	93.750,00
525	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1016	1	1100000	93.750,00
540	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	93.750,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	93.750,00
1055	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2068	1	1100000	93.750,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	93.750,00
1512	05.01.00	4.4.90.35.00	4	129	5	1025	1	1100000	91.500,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	90.750,00
140	06.01.00	3.3.90.39.00	23	692	6	2004	1	1100000	75.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	74.250,00
596	16.04.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	74.250,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	70.500,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	64.500,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	61.500,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	59.250,00
1463	14.05.00	3.3.50.43.00	8	241	15	2168	1	5100000	56.250,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	56.250,00
138	06.01.00	4.4.90.52.00	23	692	6	1001	1	1100000	56.250,00
275	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1002	1	1100000	56.250,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	1100000	56.250,00
1075	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1015	1	1100000	56.250,00
1506	09.01.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1023	1	1100000	56.250,00
144	06.01.00	3.3.90.39.00	11	332	6	2007	1	1100000	56.250,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2090	1	1100000	55.500,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	48.750,00
111	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2047	1	3100000	48.750,00
1048	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1300000	46.500,00
1056	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1300000	46.500,00
700	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2033	1	1100000	43.500,00
322	07.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7	1001	1	1100000	37.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	37.500,00
1202	16.04.00	4.4.90.52.00	6	453	17	1013	1	1100000	37.500,00
1741	09.02.00	4.4.90.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	37.500,00
1209	07.01.00	3.3.90.40.00	4	126	7	2002	1	1100000	37.500,00
369	07.01.00	3.3.90.93.00	4	122	7	2002	1	1100000	37.500,00
602	16.04.00	3.3.90.39.00	6	451	17	2062	1	1100000	37.500,00
1059	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2070	1	1100000	37.500,00
1104	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2087	1	1100000	37.500,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	36.000,00
363	07.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	35.250,00
270	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2033	1	1100000	35.250,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2002	1	1100000	34.500,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	33.750,00
246	08.01.00	3.3.90.35.00	4	122	7	2002	1	1100000	32.250,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	31.500,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	30.000,00
896	05.01.00	3.3.90.31.00	4	123	8	2002	1	1100000	30.000,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	29.250,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	29.250,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	29.250,00
662	16.03.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	27.000,00
41	02.01.00	3.3.90.46.00	4	122	1	2002	1	1100000	26.250,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	25.500,00
1514	05.01.00	4.4.90.51.00	4	129	5	1025	1	1100000	22.500,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	22.500,00
1046	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	22.500,00
372	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2042	1	5100000	19.750,00
147	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2050	1	3100000	19.750,00
1516	16.04.00	3.3.90.30.00	6	451	17	2062	1	1100000	19.750,00
1708	11.01.00	4.4.90.52.00	12	122	11	1001	1	1100000	19.500,00
1187	06.01.00	3.3.90.39.00	11	334	6	2163	1	1100000	19.500,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	18.750,00
984	16.04.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	18.750,00
1339	06.01.00	4.4.90.51.00	23	692	6	1002	1	1100000	18.750,00
571	16.02.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	18.750,00
1408	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	1003	1	1100000	18.750,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	18.750,00
387	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2730000	150.000,00
388	11.02.00	4.4.90.51.00	12	365	11	1002	2	2740000	250.000,00
382	11.02.00	4.4.90.52.00	12	361	11	1001	2	2620000	1.000.000,00
1427	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2730000	25.000,00
1426	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	2	2740000	35.000,00
422	11.02.00	3.3.90.30.00	12	361	11	2002	2	2620000	583.000,00
1136	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2730000	159.000,00
1137	11.02.00	3.3.90.30.00	12	365	11	2002	2	2740000	185.500,00
1608	11.02.00	3.3.90.32.00	12	361	11	2024	2	2620000	795.000,00
1609	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2730000	190.800,00
1711	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	2	2740000	450.500,00
423	11.02.00	3.3.90.36.00	12	361	11	2002	2	2620000	2.650,00
1415	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2730000	530,00
1220	11.02.00	3.3.90.36.00	12	365	11	2002	2	2740000	16.960,00
752	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	2	2620000	2.752.060,00
502	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2031	2	2620000	371.000,00
1390	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2093	2	2620000	1.590.000,00
862	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2730000	159.000,00
451	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	2	2740000	689.000,00
1391	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2730000	265.000,00
1393	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2093	2	2740000	530.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>35.874.000,00</b>

**ANEXO II**

## SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1519	18.01.00	4.4.90.51.00	13	392	12	1037	2	1000157	300.000,00
								<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de janeiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de janeiro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	10.000,00
TOTAL									10.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de janeiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de janeiro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1787	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	3120004	90.000,00
690	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	1001	1	3100000	202.000,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	651.000,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>963.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	90.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	853.000,00
1272	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	13	1001	1	1100000	20.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>963.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de janeiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de janeiro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
340	14.03.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	45.000,00
TOTAL									45.000,00

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
337	14.03.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2002	1	5100000	45.000,00
TOTAL									45.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.820, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.280.000,00 (treze milhões, duzentos e oitenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 4 dias do mês de janeiro de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 4 de janeiro de 2021.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I****SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	4.360.000,00
1353	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	1	3100000	1.200.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	4.720.000,00
1825	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	5	3020001	2.000.000,00
1827	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2099	5	3020001	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>13.280.000,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1713	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1040	1	3100000	30.000,00
1351	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2099	1	3100000	30.000,00
1352	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2099	1	3100000	5.000,00
1715	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1042	1	3100000	5.000,00
1084	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	1	3100000	3.450.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.689.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	2.290.000,00
46	13.01.00	3.3.90.36.00	10	301	14	2002	1	3100000	281.000,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	233.000,00
1441	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2002	1	3100000	240.000,00
15	13.01.00	4.4.90.51.00	10	301	14	1002	1	3100000	187.500,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	150.000,00
64	13.01.00	3.3.90.39.00	10	304	14	2002	1	3100000	132.000,00
30	13.01.00	3.3.90.35.00	10	122	14	2002	1	3100000	75.000,00
11	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	1	3100000	50.000,00
737	13.01.00	3.3.90.30.00	10	305	14	2002	1	3100000	28.000,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	35.000,00
1156	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1001	5	3020001	39.000,00
1157	13.01.00	4.4.90.51.00	10	302	14	1002	5	3020001	100.000,00
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	2.130.500,00
739	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	5	3020001	1.100.000,00
<b>TOTAL</b>									<b>13.280.000,00</b>



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

### COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 09/02/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	DIEGO PRESTES DE MATTOS	433566450	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	13/02/2021	48 DIAS
2	FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	364106360	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/02/2021	60 DIAS
3	VANDA MATIAS DA SILVA RIBEIRO	181629677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/01/2021	60 DIAS

JUNTA MÉDICA - DIA 09/02/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
	ALTIMAR GONZALES	72887266	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/02/2021	30 DIAS
1	MARLI MARQUES	408738698	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	12/02/2021	365 DIAS
2	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	31170587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/02/2021	26 DIAS
3	SUELI DE OLIVEIRA PANINI	295166435	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	12/02/2021	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



## PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

## Errata

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 3º Quadrimestre 2020 - Retificado

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.321.748,67	1.331.562,14	1.526.720,00	1.388.530,21	1.393.539,17	1.402.666,31	1.415.502,50	1.410.096,59	1.460.785,37	1.505.947,62	1.414.756,34	2.639.354,26	18.211.209,18	-	
Pessoal Ativo	1.321.748,67	1.331.562,14	1.526.720,00	1.388.530,21	1.393.539,17	1.402.666,31	1.415.502,50	1.410.096,59	1.460.785,37	1.505.947,62	1.414.756,34	2.639.354,26	18.211.209,18	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.129.169,83	1.143.890,78	1.325.318,39	1.178.392,25	1.183.011,16	1.191.532,01	1.205.209,31	1.199.756,20	1.244.029,41	1.286.230,45	1.203.757,66	2.260.468,64	15.550.766,09	-	
Obrigações Patronais	192.578,84	187.671,36	201.401,61	210.137,96	210.528,01	211.134,30	210.293,19	210.340,39	216.755,96	219.717,17	210.998,68	378.885,62	2.660.443,09	-	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.321.748,67	1.331.562,14	1.526.720,00	1.388.530,21	1.393.539,17	1.402.666,31	1.415.502,50	1.410.096,59	1.460.785,37	1.505.947,62	1.414.756,34	2.639.354,26	18.211.209,18	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	708.532.469,95	
G) TRANSF OBRIG DA UNIAO RELAT AS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	708.532.469,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	18.211.209,18	2,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (meios I, II e III, art. 20 da LRF)	42.511.948,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.386.350,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.260.753,38	5,40

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/02/2021, às 11:19:17. Assinado Digitalmente no dia 15/02/2021, às 11:19:17.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO  
PRESIDENTE

CINTIA MACÁRIO DA SILVA  
CONTADORA

JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS  
CONTROLADOR INTERNO

Tabela 1.2

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL							
	<Exercício em que o ente excedeu o limite>				<Exercício do primeiro período seguinte>			
	<Quadrimestre/Semestre>				<Primeiro período seguinte>			
	<Exercício do segundo período seguinte>							
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a) / a	Limite (e) = (b-d) / (1 - % DTP (f))	Limite (g) = (f) / (1 - % DTP (g))	Limite (h) = (a) / (1 - % DTP (g))	% DTP (f)	% DTP (g)	
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período: 3º Quadrimestre 2020 - Retificado

RF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		708.532.469,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada		708.532.469,95	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP		18.211.209,18	2,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>		42.511.948,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>		40.386.350,79	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		38.260.753,38	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>	
Valor Total	2.101.345,42	2.101.345,42	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 15/02/2021, às 11:19:22. Assinado Digitalmente no dia 15/02/2021, às 11:19:22.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMERO  
 PRESIDENTE

CINTIA MACÁRIO DA SILVA  
 CONTADORA

JULIO CESAR DA SILVA DOS SANTOS  
 CONTROLADOR INTERNO

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

**Diário Oficial do  
Município de Itapevi**  
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588  
de 14 de janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

## Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

## Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

## ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

